

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 017/2015

Pregão Presencial nº: 001/2015 - REPETIÇÃO

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Às 09:00 horas do dia 16 de março de 2015, reuniram-se na Sala de Licitação da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, com sede à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 34.845.040/0001-56, o Pregoeiro bem como a equipe de apoio . Em seguida, passou à fase de credenciamento em cumprimento ao disposto no item 3 do edital. Foi credenciada a empresa participante. Logo mais houve a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento da proposta e do documento de habilitação apresentado no certame descrito em epígrafe. Iniciado os trabalhos o Pregoeiro verificou o cumprimento da exigência da declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e recebeu os envelopes Proposta das seguintes empresas licitantes:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
CNPJ: 19.137.810/0001-12 SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI - EPP	JAILTON MOTA DE LIMA CPF: 688.549.512-34 RG: 3505920

Após o licitante presente rubricar os envelopes Proposta, foi dado prosseguimento à Sessão, abrindo-se o envelope contendo a proposta da empresa participante do Certame. Isto posto, em análise para verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital. Assim, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, foi aberta a oportunidade para que o licitante credenciado apresentasse lances verbais para o lote. Em vista do preço ofertado na fase de lances ter atingido a cotação máxima e a empresa não mais ofertar lances, a Pregoeira decidiu pela aceitabilidade daquele classificado em primeiro lugar, conforme segue:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

LOTE 1

Descrição: Cestas Básicas

Quantidade licitada: 54

Situação: Adjudicado/Indicado Registro

Adjudicado para: SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI - EPP

LOTE 1

Propostas Escritas			
Propostas	Valor (R\$)	CP	CL
Licitante: SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI - EPP Justificativa:	95,14	1	1
Lances Verbais			
Licitantes	VALOR R\$		
	1º	2º	3º
Licitante: SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI - EPP	89,50	X	X
Licitante:	X	X	X
Licitante:	X	X	X

CP = ordem de classificação na proposta escrita, se classificado

CL = ordem de classificação para os lances verbais, se classificado

* = participante desclassificado/inabilitado

E = lance verbal estornado

RI = através de redução do ICMS

SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 19.137.810/0001-12 ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, S/N – LAÉRCIO CABELINE – PARAGOMINAS/PA.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE 01 – CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL GERAL R\$
01	54	UND	CESTA BÁSICA COMPOSTA COM OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:	89,50	57.996,00
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA CÂMARA MUNICIPAL					
01	01	KG	<u>Arroz</u> - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a as Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com		

			grãos inteiros e cozimento uniforme.		
02	02	KG	<u>Açúcar</u> - cristal pacote de dois quilos. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.		
03	03	KG	<u>Feijão</u> - carioquinha, pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com cozimento uniforme.		
04	02	LAT	<u>Óleo refinado de soja</u> – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade.		
05	02	PCT	<u>Macarrão</u> - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. Características: O macarrão deverá ser fabricado a partir		

			de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. Características Organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico.		
06	01	KG	<u>Sal refinado</u> - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino).		
07	02	PCT	<u>Café</u> - torrado e moído, pacote com 250 g – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio.		

			Primeira qualidade.		
08	01	TAB	<u>Sabão em Barra</u> - pacote com 05 (cinco) unidades de 200 g. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade.		
09	01	ROLO	<u>Papel Higiênico</u> - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.		
10	04	PCT	<u>Leite em Pó</u> - embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína.		
11	02	KG	<u>Farinha Fina de Mandioca</u> - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg		
12	01	PCT	<u>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</u> - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gr.		

13	01	PCT	<u>Esponja em lã de Aço</u> - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.		
----	----	-----	---	--	--

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS aos funcionários da Câmara Municipal durante o exercício de 2015, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2015 - Repetição.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração da Câmara Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 001/2015 - Repetição.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2015 - Repetição, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 001/2015 - Repetição pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão Permanente de Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Administração da Câmara Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.1 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades dos setores requisitantes.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

7.1.4 – Nos prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.2.2 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2015 - Repetição.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 001/2015 - Repetição.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 08 (oito) dias e sem ônus para a Administração da Câmara Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2015 - Repetição;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração da Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração da Câmara Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por lote multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado entre o dia 20 e o dia 30 do mês da efetiva entrega do Objeto, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração da Câmara Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração da Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração da Câmara Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração da Câmara Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da Câmara Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:

11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II da IOEPA (IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração da Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração da Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, à execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração da Câmara Municipal.

12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

12.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração da Câmara Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável do Controle Interno desta Câmara Municipal.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paragominas – PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, 16 de abril de 2015.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeiro

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Equipe de Apoio

TEREZINHA SILVA SOUZA
Equipe de Apoio

JAILTON MOTA DE LIMA
SUPERMERCADO PORTO ALEGRE EIRELI - EPP
CNPJ: 19.137.810/0001-12